



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

O Pró-Reitor de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, em conformidade com o deliberado pela Câmara de Extensão da UFSM em reunião realizada no dia 07 de Dezembro de 2011, e segundo o estabelecido na Resolução 025/2008 da UFSM, torna público o presente edital que contempla as Ações de Extensão da Instituição. Os recursos orçamentários provêm do Fundo de Incentivo à Extensão (FIEEX) e serão partilhados entre as Unidades Universitárias, de acordo com o Índice de Distribuição de Recursos – IDR/2012, estabelecido pela Pró-Reitoria de Planejamento e Diretores das Unidades Universitárias, de acordo com o que segue:

Art. 1º - Os recursos do FIEEX são destinados ao incentivo de ações de extensão vinculadas às Unidades de Ensino já em andamento ou novas na UFSM, sendo consideradas prioridades nas propostas para a seleção das Ações de Extensão a viabilidade técnica de execução, a abrangência e reciprocidade social, as contribuições acadêmicas na difusão de conhecimentos, o caráter de indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa e a inserção de alunos em situação de vulnerabilidade social nas atividades previstas.

Art. 2º - As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

I – Período: de 27 de fevereiro a 26 de março de 2012.

II – Local: nos Gabinetes de Projetos das Unidades Universitárias da UFSM, RS.

III – Documentos exigidos para inscrição:

a) Preenchimento de Ficha de Inscrição, fornecida pelos Gabinetes de Projetos (GAP's) das Unidades Universitárias;

b) Cópia da Ação de Extensão (nova ou em andamento) com cronograma anual de trabalho e fluxo completo de registro no Gabinete de Projetos da Unidade no momento da inscrição, ressaltando-se que a data limite para o encaminhamento de registros será definida pela Comissão de Extensão da Unidade afim;

c) Plano de Atividades do (s) Bolsista (s) da Ação de Extensão;

d) Currículo mínimo e/ou relatório obtido no SIE, comprobatório que o coordenador da ação tem histórico/experiência extensionista em suas atividades acadêmicas.

Art. 3º - A distribuição dos recursos contemplará Bolsas e Custeio, da seguinte forma:

I – A concessão de Bolsa(s) de Extensão, no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), dar-se-á pelo período de até 08 meses, a contar de maio a dezembro de 2012, sendo que a indicação do(s) bolsista(s) será de inteira responsabilidade do Coordenador.

II - Obrigatoriamente, no mínimo, cada Programa deverá oferecer 2 (duas) bolsas e cada Projeto 1 (uma) bolsa.

III – Obrigatoriamente, cada Programa deverá destinar pelo menos uma (01) bolsa para aluno comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, que seja atendido pelas políticas de assistência estudantil da UFSM, através de documentação expedida pela PRAE.

IV – Preferencialmente, Projeto contemplado com bolsa deverá destina-la para aluno comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, que seja atendido pelas políticas de assistência estudantil da UFSM, respeitando-se critérios definidos pela Comissão de Extensão de cada Unidade Universitária.

V – A critério das Comissões de Extensão das Unidades poderão ser concedidas bolsas destinadas a Eventos ou Cursos.

VI – A critério das Comissões de Extensão das Unidades poderão ser concedidos recursos de custeio para Programas, Projetos, Eventos, Cursos e Produtos (elaboração/divulgação) de Extensão.

VII - No Custeio poderão ser contemplados os seguintes Elementos de Despesas: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros.

VIII – Valores previstos para Diárias não constituem objeto do presente edital.

IX – As administrações das Unidades Universitárias deverão reservar recursos do FIEX (IDR 2012) para as despesas do Evento de Extensão - XXX SEURS (Rio Grande/RS).

X – Fica estabelecido um teto máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para cada Programa e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada Projeto, cujo montante deverá ser aplicado até 31/12/2012, ressalvando-se determinações apostas pela PROPLAN em relação a prazos.

XI – A critério das Comissões de Extensão das Unidades poderão ser concedidos recursos para a realização de Eventos, Cursos e elaboração/divulgação de Produtos de extensão até o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

XII – Cada Coordenador poderá encaminhar a solicitação de recursos FIEX para apenas 01 (um) Programa; ou 01 (um) Projeto; ou 01 (um) Evento; ou 01 (um) Curso de Extensão.

XIII – Não poderão concorrer aos recursos do FIEX, na condição de Coordenadores das Ações, os Professores Visitantes, Professores Substitutos, Servidores Aposentados e Servidores afastados da instituição em tempo integral.

XIV – Os recursos serão disponibilizados a Programas e/ou Projetos que se enquadram nas áreas temáticas, abaixo listadas, definidas pela Câmara de Extensão da UFSM para o ano de 2012:

- | | |
|-------------------------------|--------------------------|
| a) Artes e Letras | g) Esportes |
| b) Comunicação | h) Meio Ambiente |
| c) Cultura | i) Saúde |
| d) Desenvolvimento Regional | j) Tecnologia e Produção |
| e) Direitos Humanos e Justiça | k) Trabalho |
| f) Educação | |

Parágrafo Único: Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas FIEX e recursos de custeio serão fornecidas pelos Gabinetes de Projetos das Unidades.

Art. 4º - Os bolsistas que atuarem em ações de extensão contempladas pelo FIEX 2012 deverão cumprir carga horária entre 12 e 16 horas de atividades semanais, conforme previsão estipulada no projeto técnico.

Art. 5º - A definição e publicização prévia dos critérios de seleção, e a classificação das Ações de Extensão a serem contemplados com recursos do FIEX são atribuições das Comissões de Extensão das Unidades Universitárias.

Art. 6º - Todas as Ações de Extensão contempladas de acordo com o estabelecido no presente Edital deverão ser apresentadas na Jornada Acadêmica Integrada (JAI) e/ou na mostra do Fórum “Extensão Conta” da UFSM, edição 2012.

Art. 7º - De acordo com o estabelecido no presente Edital, os Coordenadores das Ações contempladas são convocados a contribuir na avaliação de eventos de extensão, internos e externos, via sistema informatizado ou *in loco*, e preferencialmente na 27ª Jornada Acadêmica Integrada (JAI) e/ou V Fórum “Extensão Conta” da UFSM.

Parágrafo Único: O Coordenador estará impedido de concorrer ao FIEIX 2013 no caso de não submeter à avaliação via sistema informatizado ou *in loco* durante a JAI e/ou Seminário “Extensão Conta” na edição 2012, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 8º - Após o período seletivo, os Gabinetes de Projetos deverão remeter à Pró-Reitoria de Extensão a relação das Ações contempladas, informando o número de bolsistas beneficiados, bem como nome completo do coordenador, com e-mail válido, telefone, Área e Linha Temática de Extensão conforme o definido na Política de Extensão e Resolução 25/2008 da UFSM, além da Grande área e Subárea do CNPQ, permitindo a vinculação do coordenador aos trabalhos submetidos à avaliação.

Art. 9º - Na ocasião da avaliação anual, a ser lançado no SIE, será exigida a apresentação de um artigo, de autoria do coordenador e do(s) bolsista(s), relatando os resultados obtidos na execução da ação, formatado conforme as exigências de um artigo científico com até 15 páginas, ou um relatório de atividades, conforme modelo disponibilizado pelos Gabinetes de Projetos. A data limite será aquela definida pela PROPLAN/UFSM para avaliação de projetos.

Art. 10º - Somente estarão habilitados a concorrer aos recursos do Edital os Coordenadores que não possuem pendências junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades Universitárias.

Parágrafo Único: Entende-se por pendência a não entrega de relatórios na data determinada pela PROPLAN para este fim; o não cumprimento dos cronogramas de trabalho e financeiro de ações de extensão contempladas no Edital 2011; a não apresentação do Programa ou Projeto na 26ª JAI e/ou “IV Fórum Extensão Conta”, sem justificativas; quando o coordenador convocado não avaliou as Ações inscritas no sistema informatizado e /ou não avaliá-las *in loco*, durante a 26ª JAI, sem justificativas; outros problemas pertinentes na execução das ações, a critério de cada Unidade.

Art. 11º - As Comissões de Extensão das Unidades Universitárias deverão publicizar até o dia 13 de Abril de 2012 a listagem com as Ações de Extensão contempladas pelo presente Edital.

Art. 12º - As decisões sobre seleção, avaliação e gestão das Ações de Extensão previstas no presente Edital são de responsabilidade das Comissões de Extensão e dos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino (Centros, Unidade Descentralizada, Escolas e Hospitais), que devem definir as regras e publicizá-las previamente para conhecimento no âmbito da sua comunidade.